

CÓPIA

CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONALEDITAL Nº 33/66

DO-10-8-66

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º, do Artigo 16, da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, apreciando o processo ref. DNER - 34.585/65 aprovou em sua reunião de 21 de julho de 1966 o projeto do Entroncamento da BR-462 com o acesso à Cacaria no Estado do Rio de Janeiro conforme consta do desenho de nº SET-3-17/66 que, autenticado pela assinatura do Presidente do mesmo Conselho, fica depositado no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do DNER; e em consequência, nos termos do Artigo 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto / aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1966

José Pedro de Escobar  
Presidente do  
Conselho Rodoviário Nacional

ISV/mhp

Confero com o original

  
PAULO DE ALBUQUERQUE XAVIER  
Mat. 1.164.983